



ABHA
BACIA RIO ARAGUARI

Associação Multissetorial de
Usuários de Recursos Hídricos
da Bacia Hidrográfica do
Rio Araguari.

= ABHA =
ASSOCIAÇÃO MULTISSETORIAL DE USUÁRIOS DE
RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO ARAGUARI

CONTRATO DE GESTÃO IGAM/ABHA Nº 002/2009

= TERMO DE REFERÊNCIA =
REPETIÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO SELETIVO 001-A/2012

ARAGUARI - MG
MARÇO / 2012



1 - INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de editoração para a confecção de livro técnico, conforme especificações aqui consignadas, com vistas ao fortalecimento institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - CBH Araguari, além da operacionalização do Contrato de Gestão N° 002/2009, firmado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM e a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari - ABHA, através dos planos de aplicação dos recursos da cobrança pelos usos dos recursos hídricos, em âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari.

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos fiscais comprobatórios.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo atende ao objetivo de favorecer elementos técnicos de subsídios para a gestão dos recursos hídricos na Bacia do Araguari, além de propiciar o fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA.

2.2. O Sistema Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, instituídos, respectivamente, pelas Leis 9.433/97 e 13.199/99, estabelecem no cenário da Gestão de Recursos Hídricos a inserção de novos atores: os Comitês de Bacias Hidrográficas e as Agências Executivas de Bacia. A estrutura do SEGRH-MG é composta pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH-MG, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos e entidades dos Poderes relacionados à gestão de recursos hídricos e pelas Agências de Bacia Hidrográfica.

2.3. A Agência de Bacia, ou Entidade Equiparada, é uma entidade dotada de personalidade jurídica própria, revestindo-se como unidade executiva de apoio ao(s) seu(s) respectivo(s) Comitê(s) de Bacia Hidrográfica, sendo delegatária de serviços públicos da Administração Pública Direta e Indireta. A ABHA foi equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica pela Deliberação CERH-MG N° 55, de 18 de julho de 2007.

3 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE

3.1. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelos seguintes instrumentos legais:

- a) Resolução Conjunta SEMAD/IGAM N° 1.044/2009;
- b) Lei Federal N° 8.666/1993, e alterações posteriores (Lei das Licitações);
- c) Lei Federal N° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



4 - OBJETO

4.1. Processo Seletivo na modalidade Coleta de Preços, tipo Menor Preço, de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de editoração para a confecção de livro técnico, conforme especificações aqui consignadas, com objetivo de favorecer elementos técnicos de subsídios para a gestão dos recursos hídricos na Bacia do Araguari, além de propiciar o fortalecimento institucional do CBH Araguari e da ABHA.

5 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

5.1. A critério da Administração da ABHA, as quantidades constantes do presente processo licitatório poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A empresa de serviços gráficos e de editoração, **como entidade contratada**, deverá:

- a) executar os serviços em conformidade com o presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- c) fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- d) arcar com as despesas de execução de trabalhos externos necessários;
- e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos serviços;
- f) disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da ABHA e do CBH Araguari;
- g) reparar/substituir/alterar os produtos em não-conformidade ou não aprovados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, sem ônus para a contratante;
- h) manter, durante o período contratual e em compatibilidade com obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- j) assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a natureza da sua prestação de serviços, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- k) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;



- l) submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade na relação interpessoal;
- m) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

6.2. A ABHA, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- b) fornecer dados e informações necessárias à consecução dos objetivos deste processo;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos na legislação pertinente.

7 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do ajuste celebrado, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, sobre o valor total, inclusive pelo atraso na entrega do serviço, recolhida em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, além, se couber, das sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a rescisão contratual ou ajuste celebrado.

7.3. Qualquer circunstância de rescisão contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo seletivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, com base nos comandos legais, regulamentos e normas técnicas que disciplinam a questão.

8 - CONDIÇÃO CONTRATADA

8.1 - PRODUTOS GERADOS

8.1.1. Livro “Gestão de Recursos Hídricos: exemplos mineiros”:

- a) confecção de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares com as seguintes especificações: 16 cm x 23 cm; capa 4x0 cores em papel supremo 250g, 7 cm orelhas, acabamento BOPP fosco e verniz localizado; miolo 1x1 cor (preto), com papel Off Set 90g sem sangra; 400 páginas; costurado e colado;
- b) serviços incluídos no orçamento: revisão de textos, projeto gráfico (estruturação, diagramação e conferência), capista (confecção da capa), registros (ISBN), ficha catalográfica, DL, fotolito, impressão gráfica, Conselho Editorial, catalogação e prova heliográfica;
- c) não estão incluídos tratamento de imagens, nem conversão de tabelas, gráficos, fórmulas ou quadros em figura;
- d) a contratante fornecerá versão digital do conteúdo para a execução do serviço.

8.1.2. Orçamento previsto para entrega do produto na sede da contratante, em Araguari - MG.



8.1.3. O resultado do objeto será formalizado considerando o menor preço.

8.1.4. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a ABHA adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo a Ordem de Serviço expedida para a licitante vencedora.

8.1.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto deste Processo Seletivo por parte da licitante vencedora, o mesmo poderá ser adjudicado às outras concorrentes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

8.2 - PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

8.2.1. O pagamento pela realização dos serviços dependerá, sempre, da sua aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, devendo o produto atender às normas regidas pela ABNT, em especial a ABNT NBR 6029:2006.

8.2.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à comprovação fiscal e demais exigências impostas, sendo que poderão ser observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.2.3. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa eventualmente aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da empresa licitada, o valor deduzido será devolvido.

8.2.4. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega do produto contratado, devidamente aprovado pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização, equivalente ao valor total do contrato, ressaltando que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação.

8.2.5. À empresa contratada cabe a estrita observância dos prazos estabelecidos.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas da contratante para atender ao objeto deste Processo Seletivo correrão à conta dos 92,5% dos recursos provenientes da cobrança pelos usos dos recursos hídricos no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, para o financiamento de programas, estudos, projetos e obras de melhoria da disponibilidade hídrica, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão IGAM/ABHA Nº 002/09, dentro dos limites dos Planos de Aplicação consignados nos Termos Aditivos ao referido contrato.

Livro “Gestão de Recursos Hídricos: exemplos mineiros”:

Atividade 2 - Implementação do SEGRH / Programa Gestão Rio Araguari

Item 2.1 - Fortalecimento do CBH Araguari.



10 - ANEXOS

10.1 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA GRÁFICA E EDITORA

10.1.1. Atividade principal no ramo de prestação de serviços gráficos e de editora.

10.1.2. A qualificação e experiência profissionais dar-se-ão por meio de atestados ou declarações emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou certidões de acervo técnico da respectiva Entidade de classe.

10.1.3. Fica expressamente proibida a participação de militar ou servidor público (estatutário, empregado de empresa pública/sociedade de economia mista) neste Processo Seletivo.

10.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS (MODELO)

Processo Seletivo ABHA Nº 001-A/2012

EMPRESA “.”, devidamente inscrita no CNPJ sob n.ºxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sua sede em ...(endereço completo) . . . , em conformidade com o disposto no Processo Seletivo em epígrafe e documentos a ele vinculados, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos que regem o referido certame.

Local e data

Assinatura e n.º do R.G. do declarante

10.3 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MTE (MODELO)

A empresa, com endereço em, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr., portador de CPF e RG, em conformidade com as exigências do Processo Seletivo/2012, da Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari, e em observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, DECLARA que não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em trabalho de qualquer natureza, salvo, quando necessário, na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade.

Local e data

Assinatura e n.º do R.G. do declarante

Araguari - MG, 7 de março de 2012.